

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 15.800/2023, referente ao **1º Termo Aditivo (PRAZO E VALOR)** do **Contrato nº 001.13.07.2022-SESAU/PMA**, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU, celebrado com a empresa **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.581.445/0001-82, que teve por finalidade o acréscimo de quantitativos e, por consequência, de valor, no importe de **R\$-826.110,53** (oitocentos e vinte e seis mil, cento e dez reais e cinquenta e três centavos), sobre o contrato original, correspondente a aproximadamente **24,99%** (vinte e quatro vírgula noventa e nove por cento) do valor originariamente pactuado, e acréscimo de prazo, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no Art. 57 c/c 65, §1º da Lei de Licitações nº 8.666/1993. O objeto é: ***“Aquisição de Materiais Técnicos Hospitalares destinados a suprir a Rede de Saúde de Ananindeua”***.

O processo está instruído da seguinte forma: Memorando nº 049/2023 da Coordenadoria de Almoxarifado da SESAU, assinado pelo fiscal Ronildo Freitas, informando a necessidade do acréscimo. Após, consta: Cópia do Contrato originário com publicação no Diário e código do TCM; Planilha de itens a serem acrescidos; Ofício direcionado à Altamed expondo e detalhando a necessidade do acréscimo, solicitando aceite da empresa e Ofício de resposta concordando com o acréscimo; Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

A Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde – FMS indicou a Dotação Orçamentária para o Aditivo. Após, consta: Justificativa e Autorização da Ordenadora de Despesas, Dayane Lima; Parecer Jurídico nº 476/2023 da SESAU com manifestação FAVORÁVEL ao acréscimo; 1º Termo Aditivo assinado pelas partes e seu extrato; Despacho do Procurador Geral do Município, Danilo Rocha, acatando o Parecer nº 476/2023; Pedido de diligências desta Controladoria Geral do Município – CGM; Despacho de diligências da Procuradoria Geral do Município – PROGE; Devolução do processo com os ajustes solicitados.

Diante do exposto, se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, e em atenção ao entendimento da douta Procuradoria do Município, remetemos os autos para decisão da Ordenadora de despesas acerca do prosseguimento do processo, baseado na autonomia e poder discricionário.

À autoridade competente para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 13 de julho de 2023.